



VOTO VISTA AO PROJETO DE LEI Nº. 0234.6/2022.

“Altera o art. 3º da Lei Complementar nº 281, de 2005, que "Regulamenta o art. 170, os arts. 46 a 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Estadual, e estabelece outras providências", adequando-o à Lei federal nº 14.350, de 2022.”.

Autor: José Milton Scheffer

Relator da CFT: Dep. Altair Silva

Trata-se de Projeto de Lei, de origem parlamentar, que pretende alterar art. 3º da Lei Complementar nº 281, de 20 de janeiro de 2005, que “Regulamenta o art. 170, os arts. 46 a 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Estadual, e estabelece outras providências”, adequando-o à Lei federal nº 14.350, de 2022”.

Tramitou na Comissão de Constituição e Justiça, em conjunto a este Projeto de Lei, o PL 0241.5/2022, o qual foi considerado prejudicial e, portanto arquivado naquela comissão por se tratar de projeto de lei análogo.

Nesta Comissão de Finanças e Tributação é relator o Deputado Altair Silva que manifestou parecer favorável ao projeto.

No entanto, para melhor análise do assunto conforme autorização regimental, solicitei vista ao projeto de lei e, com a finalidade de colher subsídios para poder emitir meu posicionamento acerca do assunto entendo necessário que seja solicitado DILIGENCIAMENTO, nos termos regimentais do art. 71, XIV, à **ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DAS FUNDAÇÕES EDUCACIONAIS (ACAFE)**, para que encaminhe aos presentes autos a sua manifestação em relação a presente proposição.

Sargento Lima
Deputado Estadual – PL/SC